

**Decreto nº 3.894, de 12 de janeiro de 2012.**

**Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos que suspenderão o expediente das repartições públicas municipais no exercício de 2012 e dá outras providências.**

**José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, a Lei Estadual nº 9497, de 05 de março de 1997, e a Lei Municipal nº 868, de 30 de outubro de 1967, dispõem sobre os feriados federais, estaduais e municipais;

**Considerando** que, quando um feriado ocorre em determinado dia da semana se revela conveniente para o público e para a Administração Pública que seja estabelecido ponto facultativo em sua véspera ou em seu dia seguinte;

**Considerando** que é igualmente conveniente para o público e para a Administração Pública que seja estabelecido com antecedência quais são os dias em que serão suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais, a fim de haver planejamento nas ações de gestão;

**Considerando** que a Portaria nº 595, de 22 de dezembro de 2011, da E. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecidos como ponto facultativo durante o ano de 2012, na forma que dispõe;

**Considerando** que a adoção das medidas previstas neste Decreto não acarretará prejuízos para o serviço público municipal e, pelo contrário, poderão representar sensível economia ao Erário Público,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Pública municipal direta nas datas a seguir no ano de 2012:

- I. 20 de janeiro, sexta-feira, feriado municipal, Dia do Padroeiro;
- II. 20 de fevereiro, segunda-feira, ponto facultativo, pelo Carnaval;
- III. 21 de fevereiro, terça-feira, ponto facultativo, pelo Carnaval;
- IV. 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo somente até às 12 horas;
- V. 05 de abril, quinta-feira, ponto facultativo pelas Endoenças;
- VI. 06 de abril, sexta-feira, feriado municipal pela Sexta-Feira Santa;
- VII. 21 de abril, sábado, feriado nacional em memória a Tiradentes;
- VIII. 30 de abril, segunda-feira, ponto facultativo, véspera do feriado do Dia Mundial do Trabalho;

- IX. 01 de maio, terça-feira, feriado nacional pelo Dia Mundial do Trabalho;
- X. 07 de junho, quinta-feira, feriado municipal pelo Corpus Christi;
- XI. 08 de junho, sexta-feira, ponto facultativo, dia seguinte ao feriado municipal do Corpus Christi;
- XII. 09 de julho, segunda-feira, feriado estadual comemorativo à Revolução Constitucionalista de 1932;
- XIII. 16 de agosto, quinta-feira, feriado municipal pelo Dia do Município;
- XIV. 17 de agosto, sexta-feira, ponto facultativo, dia seguinte ao feriado municipal do Dia do Município;
- XV. 07 de setembro, sexta-feira, feriado nacional em comemoração à Independência do Brasil;
- XVI. 12 de outubro, sexta-feira, feriado nacional alusivo a Nossa Senhora da Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XVII. 26 de outubro, sexta-feira, ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 236, da Lei Federal nº 8112/90;
- XVIII. 15 de novembro, quinta-feira, feriado nacional comemorativo à Proclamação da República;
- XIX. 16 de novembro, sexta-feira, ponto facultativo após o feriado da Proclamação da República;
- XX. 24 de dezembro, segunda-feira, ponto facultativo, véspera do feriado nacional alusivo ao Natal.

**Parágrafo único.** Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de janeiro de 2012

**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Rodrigo Leite Segantini**  
**Secretário de Gestão Pública resp.p/Departamento**